

Boa Vista Serviços S.A.

Relatório de asseguarção razoável dos auditores independentes sobre a divulgação da política de transparência de uso e coleta de dados - Cadastro Positivo

Outubro de 2023

Disclaimer - Este relatório destina-se apenas a estar disponível à Boa Vista Serviços S.A. e aqueles que concordarem com termos e condições disponíveis no website da Boa Vista Serviços S.A. ao tentar acessar o relatório. Esse relatório é fornecido para sua referência interna, apenas e não com propósitos comerciais. Este relatório não poderá ser utilizado ou referenciado de nenhuma maneira sem o consentimento da Boa Vista Serviços S.A. Se você está em posse desse relatório e não concordou com os termos e condições, você deve destruí-lo.

Fornecendo este relatório e fazendo-o disponível ao público, nem a Boa Vista Serviços S.A. ou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. ("PwCAI"), assumem qualquer obrigação ou responsabilidades perante quaisquer terceiros. Este relatório não deve criar qualquer contrato com terceiros ou criar direitos de terceiros para executar qualquer disposição deste relatório (direta ou indiretamente, contratual ou de outra forma) contra a Boa Vista Serviços S.A., ou a PwCAI. Nada neste relatório constituirá uma representação para fins legais.

Para evitar dúvidas, nem a Boa Vista Serviços S.A. ou a PwCAI, aceitam qualquer obrigação ou responsabilidade para com o destinatário ou qualquer outra parte em cujas mãos este relatório possa estar. Não permitimos a cópia ou encaminhamento deste relatório, ou qualquer parte dele, para quaisquer outras partes

A manutenção e a integridade do website da Boa Vista Serviços S.A. são de responsabilidade da administração da Boa Vista Serviços S.A. O trabalho de asseguarção conduzido pela PwCAI não inclui quaisquer assuntos relacionados ao website da Boa Vista Serviços S.A., sendo assim, a PwCAI não aceita responsabilidade por quaisquer diferenças entre o relatório de asseguarção que foi emitido e a informação apresentada no website.



Relatório de asseguaração razoável dos auditores independentes sobre a divulgação da política de transparência de uso e coleta de dados - Cadastro Positivo

Aos Srs. Administradores
Boa Vista Serviços S.A.
Barueri - SP

Escopo

Fomos contratados pela Boa Vista Serviços S.A. ("Boa Vista") para realizar um trabalho de asseguaração razoável em relação à divulgação da política de transparência de uso e coleta de dados do Cadastro Positivo, em 31 de outubro de 2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo deste relatório, os quais foram selecionados para permitir o atendimento pela Boa Vista a determinadas exigências do Decreto nº 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I e da Lei nº 12.414 de junho de 2011, especificamente o parágrafo 1º do artigo 7ºA, incluído pela Lei Complementar nº 166 de 8 de abril 2019.

Responsabilidade da administração

A administração é responsável pela divulgação da política de transparência de uso e coleta de dados do Cadastro Positivo de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo deste relatório, os quais foram selecionados para permitir o atendimento pela Boa Vista a determinadas exigências do Decreto nº 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I e da Lei nº 12.414 de junho de 2011, especificamente o parágrafo 1º do artigo 7ºA, incluído pela Lei Complementar nº 166 de 8 de abril de 2019. Essa responsabilidade inclui o desenho, implementação e manutenção de controles internos relevantes para a preparação da divulgação da política de transparência de uso e coleta de dados do Cadastro Positivo, que esteja livre de distorção relevante, seja devido a fraude ou erro.

Nossa independência e controle de qualidade

Cumprimos com os requisitos de independência e outras exigências éticas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nas NBCs PG 100 e 200 e NBC PA 291, que são fundamentados nos princípios de integridade, objetividade e competência profissional e que, também, consideram o sigilo e o comportamento dos profissionais.

Aplicamos os padrões brasileiros e internacionais de controle de qualidade estabelecidos na Norma Brasileira de Controle de Qualidade NBC PA 01, emitida pelo CFC, e, dessa forma, mantemos um apropriado sistema de controle de qualidade que inclui políticas e procedimentos relacionados ao cumprimento dos requerimentos de ética, padrões profissionais, exigências legais e requerimentos regulatórios.

2 de 5



Boa Vista Serviços S.A.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é expressar uma opinião de asseguuração razoável sobre a divulgação da política de transparência de uso e coleta de dados do Cadastro Positivo, em 31 de outubro de 2023, com base nos procedimentos que realizamos e nas evidências que obtivemos.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3000 - "Trabalho de Asseguuração Diferente de Auditoria e Revisão" emitida pelo CFC, que é equivalente à norma internacional ISAE 3000 (Revisada) - *Assurance engagements other than audits or reviews of historical financial information*, emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB). Essa norma requer que o trabalho seja planejado e executado para obtenção de segurança razoável sobre se a política de transparência de uso e coleta de dados do Cadastro Positivo esteja divulgada em 31 de outubro de 2023, em todos os aspectos materiais, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo deste relatório.

A natureza, a época e a extensão dos procedimentos selecionados dependem do julgamento profissional do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante de que a divulgação da política de transparência de uso e coleta de dados do Cadastro Positivo, em 31 de outubro de 2023, não cumpra significativamente com os critérios definidos no Anexo. Os procedimentos que realizamos foram baseados em nosso julgamento profissional e incluíram: (a) o planejamento dos trabalhos; (b) a inspeção de evidências relacionadas à divulgação da política de transparência de uso e coleta de dados do Cadastro Positivo; e (c) a execução dos trabalhos de acordo com os critérios e procedimentos destacados no Anexo deste relatório.

Acreditamos que a evidência que obtivemos é suficiente e apropriada para fornecer uma base para nossa opinião.

Limitações inerentes

Nosso trabalho de asseguuração razoável considerou a divulgação da política de transparência de uso e coleta de dados do Cadastro Positivo, em 31 de outubro de 2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo deste relatório, os quais foram selecionados para permitir o atendimento pela Boa Vista a determinadas exigências do Decreto nº 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I e da Lei nº 12.414 de junho de 2011, especificamente o parágrafo 1º do artigo 7ºA, incluído pela Lei Complementar nº 166 de 8 de abril 2019. Nosso trabalho não abrangeu outros aspectos técnicos e qualitativos da divulgação da política de transparência de uso e coleta de dados do Cadastro Positivo.

Em virtude de eventuais mudanças: (a) na estrutura operacional e/ou controles; (b) nos requisitos dos processos; ou (c) outras possíveis mudanças de circunstâncias, qualquer projeção da nossa opinião para o futuro estará sujeita ao risco de que a atual situação não mais retrate a existente em períodos futuros. Além disso, em razão de sua natureza, os controles internos e outros mecanismos implementados pela Boa Vista podem não prevenir ou detectar e corrigir todos os erros ou omissões com relação a divulgação da política de transparência de uso e coleta de dados do Cadastro Positivo.



Boa Vista Serviços S.A.

Opinião

Em nossa opinião, em todos os aspectos materiais, a política de transparência de uso e coleta de dados do Cadastro Positivo estava divulgada, em 31 de outubro de 2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo deste relatório, os quais foram selecionados para permitir o atendimento pela Boa Vista para fins de atendimento a determinadas exigências do Decreto nº 9.936/2019, especificamente à alínea "e" do inciso III do artigo 2º, Capítulo I e da Lei nº 12.414 de junho de 2011, especificamente o parágrafo 1º do artigo 7ºA, incluído pela Lei Complementar nº 166 de 8 de abril 2019.

Outros assuntos - Restrição de uso e distribuição

Este relatório foi elaborado para uso da Boa Vista para atendimento às exigências do Decreto nº 9.936/2019 e da Lei nº 12.414, e poderá ser apresentado ou distribuído a terceiros, desde que estejam familiarizados com o objeto e critérios aplicáveis a este trabalho de assecuração, tendo em vista sua finalidade específica descrita no primeiro parágrafo deste relatório.

Qualquer outra parte que não seja a Boa Vista que obtiver acesso ao nosso relatório, ou à cópia deste, e confiar nas informações nele contidas (ou ainda em qualquer parte dele) irá fazê-lo por própria conta e risco. Não aceitamos ou assumimos qualquer responsabilidade e negamos qualquer responsabilidade perante qualquer outra parte que não seja a Boa Vista pelo nosso trabalho, pelo relatório de assecuração ou pelas nossas conclusões.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023

PricewaterhouseCoopers

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Eliane Kihara
Contadora CRC 1SP212496/O-5

Anexo

Boa Vista Serviços S.A.

| Critério | Procedimento |
|---|--|
| | Execução de procedimentos de auditoria aplicáveis aos serviços dessa natureza, compreendendo indagações aos administradores e responsáveis pelo serviço, além de inspeções, em base de testes dos seguintes itens: |
| 1 Disponibilizar em seu sítio eletrônico - A política de transparência de uso e coleta de dados para fins de elaboração de análise e risco de crédito ("Política") estar disponível no sítio eletrônico (<i>website</i>) da Boa Vista. | 1 Indagamos à administração quanto à existência da política de transparência de uso e coleta de dados - Cadastro Positivo e observação à disponibilização da referida política no sítio eletrônico da Boa Vista na data-base de 31 de outubro de 2023. |
| 2 De forma clara e acessível - A Política ser acessível para o usuário através do <i>website</i> da Boa Vista, e identificável na página principal sobre a Boa Vista. | 2 Indagamos à administração quanto a disponibilização da Política e observação de evidência de que a Política é acessível para o usuários no <i>website</i> , e identificável na página sobre a Boa Vista. |
| 3 De fácil compreensão - O conteúdo mínimo da Política deve conter o objetivo da política; as definições necessárias dos termos e nomenclaturas constantes na política; as disposições gerais; a pontuação de crédito; fonte de dados e a comunicação da abertura do Cadastro Positivo; uso dos dados do Cadastro Positivo e segurança; o Direitos dos Cadastrados em casos de cancelamento; reabertura; contestação e bloqueio de Consulentes; e a vigência. | 3 Indagação à administração quanto ao conteúdo da Política bem como inspeção da referida Política para confirmar a existência do conteúdo mínimo da política conforme mencionado no critério. |

* * *